

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 021/2020

Processo Administrativo n.º 0679/2020

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa DOUGLAS RIBEIRO PONTES 46506605804 inscrita no CNPJ sob nº. 30.611.355/0001-88 com sede a Rua Antônio de Matos, nº 79, Jardim Ipê, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RIBEIRO PONTES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.553.929-2-SP, inscrito no CPF sob n.º 465.066.058-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

<u>CLÁUSULA 1ª</u>- A **CONTRATADA** deverá realizar apresentação Show Banda Musical Ritmos Carnavalescos, para a programação de Carnaval 2020 no dia 24 de Fevereiro de 2020, a ser realizado na Avenida Kinkiti Simomoto. Conforme memorial descritivo de fls. 02 e 03 do processo administrativo 0679/2020:

- Composição de 05 músicos sendo: 01 Baterista, 01 Baixista, 01 Guitarrista, 01 Tecladista, 01 Percussionista.
- 01 Cantora e Corpo de Balé.
- Show com duração de 03h00min

<u>CLÁUSULA 2ª</u> - O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

<u>CLÁUSULA 3ª</u> - Pelos serviços prestados ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

<u>CLÁUSULA 4ª</u> - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

<u>CLÁUSULA 5^a</u> - A Prefeitura designará o Secretário De Cultura e Turismo, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

<u>CLÁUSULA 6ª</u> - O valor acima mencionado é irreajustável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.04.00, Funcional Programática n.º 13.392.0006.2029, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

<u>CLÁUSULA 7ª</u> - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto nº 9.412/18.

<u>CLÁUSULA 8ª</u> – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

<u>CLÁUSULA 9</u>^a- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

Dauglas

Página 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<u>CLÁUSULA 10^a</u> - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

<u>CLÁUSULA 11ª</u>- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 17 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE

ANDERSON LUIZ Secretário de Cultura e Turismo

CAETANO SCADUTO FILHO Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

Nouges Ribers Pantes

DOUGLAS RIBEIRO PONTES 46506605804
DOUGLAS RIBEIRO PONTES
CONTRATADA

Testemunhas: